PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Câmara Municipal

Coordenadoria Legislativa
Fls. 01

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 68 / 2023
Campo Mourão, 16 / 5 / 23 Horas 09:45
marcelo
PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n.11, de 2013, registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE LEI:

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de Maio, de 2023.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
650.968.949-91
16/05/2023 09:43:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

Ao Senhor,
Vereador Edilson Vedovatti Martins,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

22888/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2023 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64637a62ebce5.

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

Coordenadoria Legislativa FLS. 02

REQUERIMENTO Nº /2023.

SÚMULA Nº 68 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) Necessita de análise Jurídica.

( )a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2023 , datado em do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2023 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.**

( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 19 de Maio de 2023.

Marcelo

Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Coordenadoria
FLS. 03
Legislativa

960/2021 – 21/06 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA – Escrivão Parma - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A POLÍTICA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DILIGÊNCIAS NA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 22888/2023 Cód. Verificador: 4AA9W5Q0

Coordenadoria
FLS 04
Legislativa

Requerente:	57207 - DEVANILDO PARMA BASSI		
Endereço:	RUA VER VALDOMIRO C. DE ARAUJO Nº 183	**CEP:**	87.300-230
Cidade:	Campo Mourão	**Estado:**	PR
Bairro:	ENGENHEIRO GUTIERREZ		
Fone Res.:	(44) 3523-4362	**Fone Cel.:**	(44) 99934-7794
E-mail:	DP-BASSI@BOL.COM.BR		
Assunto:	CV - Processo Legislativo		
Subassunto:	CV - Súmula		
Data de Abertura:	24/05/2023 14:19		
Previsão:	23/06/2023		

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Sum 68-2023 - Escrivão Parma.pdf

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

68/2023 - 16/05 - Escrivão Parma - PROJETO DE LEI: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DCLAH 05

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 68/2023 – Escrivão Parma

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 814/1993 – Institui o Mês da Terceira Idade.

Lei 875/1994 – Dispõe sobre o atendimento prioritário a idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças ao colo nos estabelecimentos bancários situados no município.

Lei 1192/1998 – Dispõe sobre a instituição da Semana de Vacinação do Idoso, e dá outras providências.

Lei 1793/2004 – Estabelece o Estatuto do Idoso, dispondo sobre a sua Política Municipal e atendimento e dá outras providências.

Lei 2477/2009 – Dispõe sobre a colocação de tabuleta ou cartaz no interior dos ônibus do Transporte Coletivo Urbano e nos ônibus de Transporte Escolar Municipal com a seguinte frase "O IDOSO É VOCÊ AMANHÃ, RESPEITE".

Lei 2515/2009 – Institui no âmbito do Município de Campo Mourão o Programa de Vacinação Domiciliar para idosos e dá outras providências.

Lei 2573/2010 – Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra idosos e dá outras providências.

Lei 2789/2011 – Cria a campanha educativa "Multa Moral", de respeito às vagas de estacionamento público reservado a idosos e deficientes físicos.

Lei 3601/2015 – Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos, pessoas com deficiências e moradores da zona rural, já cadastrados nas Unidades Básica de Saúde do Município, e dá outras providências.

Lei 4013/2019 – Dispõe sobre a obrigação das agências bancárias, localizadas no Município de Campo Mourão, manterem a disposição cadeiras de rodas para o uso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/05/2023 15:45:63:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p=470fe530d4c4

DCLAH 06

pessoas com deficiência, idosos e qualquer cidadão com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei 4043/2019 - Da nova redação a Lei n. 1404, de 13 de novembro de 2001, com alteração posterior e suplementa a legislação federal e estadual.

Lei 4157/2020 – Dispõe sobre a divulgação no site oficial do Município, do número de vagas de estacionamento especiais para pessoas com deficiência, idosos, e outras doenças, com a respectiva localização, e dá outras providências.

Lei 4274/2022 - Dispõe sobre o Estatuto Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

Lei 4283/2022 – Institui a Campanha Setembro Lilás em prol da saúde do idoso no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4391/2022 - Institui a Campanha de Orientação aos Idosos quanto à contratação de serviços financeiros oferecidos por empresas especializadas no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão.

Lei Complementar 15/2006 – Institui o Código de Saúde de Campo Mourão e da outras providências.

Lei Complementar 22/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.

Lei Complementar 59/2019 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Decreto 9034/2021 – Regulamenta o horário de funcionamento, locais de estacionamento, tarifas, forma de cobrança, período máximo de permanência, operacionalização, administração, fiscalização do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

( ) Já aprovada (167, I, a RI).

( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6470fe53d4c4

DCLAH 07

( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 26 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
26/05/2023 15:45:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/05/2023 15:45-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6470fe53d4c4

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-210
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 08

Campo Mourão, 29 de maio de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 68/2023 de autoria do vereador Escrivão Parma. (*Processo digita n° 22888/2023).*

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
29/05/2023 14:14:42

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-230
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA 09

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 483 /2023
Ref.: SÚMULA Nº 68/2023
ORIGEM: VEREADOR ESCRIVÃO PARMA.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA

I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Escrivão Parma apresenta **Súmula**, protocolizada sob o **nº 68/2023** - Processo Digital nº 22888/2023 - que registra **Projeto de Lei**: "Institui o Dia Municipal do Idoso, e dá outras providências".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 16 de maio de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 19 de maio de 2023, a existência da seguinte matéria registrada pelo mesmo Vereador: Indicação Legislativa 960/2021.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 26 de maio de 2023, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 814/1993, Lei 1192/1998, Lei 1793/2004, Lei 2477/2009, Lei 2515/2009, Lei 2573/2010, Lei 2789/2011, Lei 3601/2015, Lei 4013/2019, Lei 4043/2019, Lei 4157/2020, Lei 4274/2022, Lei 4283/2022, Lei 4391/2022, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Lei Complementar 15/2006, Lei Complementar 22/2012, Lei Complementar 59/2019, Decreto 9034/2021 e Resolução 11/2013.

Em 30 de maio do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Lei**, com o escopo de criar o 'Dia Municipal do Idoso' no Município de Campo Mourão.

DIRETORIA JURÍDICA

Imperioso mencionar que conforme a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, a Lei 4274/2022, ao revogar a Lei 1793/2004, já instituiu o dia 27 de setembro como "Dia Municipal do Idoso" nesta municipalidade, senão vejamos:

> **Art. 75**. Fica instituído o dia 27 de setembro como o "Dia Municipal do Idoso"

Razão esta, a proposição em análise, deve ser indeferida.

III - DA CONCLUSÃO:

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **contrária** à apresentação da presente Súmula, com fulcro no artigo 75 da Lei 4274/2022.

É o parecer, *sub censura.*

Campo Mourão, 30 de maio de 2023.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Diretoria Geral de Administração
Fls. 12

Campo Mourão, 30 de maio de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 481/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *Contrária* à apresentação da Súmula nº 68/2023 de autoria do vereador Escrivão Parma. *(Processo Digital n° 22888/2023)*

2 - Em concordância com o Parecer Jurídico, solicito que adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
30/05/2023 15:51:48

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA